



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o recesso funcional para as comemorações das festividades de Natal e Ano Novo no âmbito da Câmara Municipal de Baianópolis/BA e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO a competência do Poder Legislativo Municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento de seus serviços administrativos;

CONSIDERANDO a relevância social, cultural e familiar das festividades de Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO a redução da demanda por serviços administrativos no período de final de ano;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e razoabilidade na administração pública;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a continuidade mínima das atividades essenciais do Poder Legislativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido recesso funcional na Câmara Municipal de Baianópolis/BA, no período de **22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**, inclusive.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

§ 1º As atividades administrativas internas e o atendimento ao público **serão retomados no dia 05 de janeiro de 2026.**

§ 2º O recesso aplica-se a todos os servidores da Câmara Municipal, ressalvados aqueles que, por necessidade do serviço, forem convocados para atividades essenciais ou extraordinárias, a critério da Presidência.

Art. 2º Durante o período de recesso ficam suspensos os prazos administrativos internos no âmbito da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os prazos serão retomados automaticamente no primeiro dia útil subsequente ao término do recesso.

Art. 3º O recesso de que trata este Decreto não acarretará prejuízo à remuneração dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º Os casos omissos e situações excepcionais serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Baianópolis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de 22 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Baianópolis/BA, 19 de dezembro de 2025.

Uilliman de Oliveira Santos

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIANOPOLIS-BAHIA
BIÊNIO 2025-2026